

PROJETO LEI EXECUTIVO 56/2014

"Concede complementação à Subvenção Social ao Grupo Espírita "A Caminho da Luz" - Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), ao GRUPO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso Município.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS 33.50.43 – 182504 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de Fevereiro de 2014

Poder Executivo

.(a)

